



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**1º TERMO DE ADITAMENTO - 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 89/2023 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA DIVITO CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA ME**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **DIVITO CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 33.393.362/0001-49, com sede na Rua Coronel João Dias Guimarães, nº 88, Sala 01, Vila São João, em Caçapava, Estado de São Paulo, CEP: 12281-350, representada na forma de seu contrato social pela Senhora **DIDIANE YURI TAUHATA**, RG nº 28.595.756-9 SSP/SP e CPF nº 293.438.158-75.

OBJETO: Reforma do 1º andar do prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP para a adequação dos espaços destinados à Diretoria de Serviços, ao Corpo de Bombeiros Civil, à vigilância, à telefonia dentre outros serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital e demais disposições deste contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0000776/2023-24

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1- Prorroga-se por **60 (sessenta) dias corridos** o prazo de execução dos serviços, encerrando-se em **13 de setembro de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

2.1- A **CONTRATADA** mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de **5%** (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1- O prazo de vigência deste termo inicia-se na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (DOE-TCESP).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente termo para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **DIDIANE YURI TAUHATA**, **Usuário Externo**, em 26/08/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, **Diretor Técnico de Departamento**, em 30/08/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1034943** e o código CRC **B0D298E9**.